



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**

PROJETO LEI Nº 106 / 94

15 de Agosto de 1994.

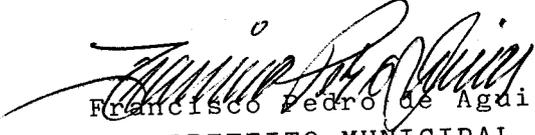
"Autoriza a abertura de créditos  
suplementares e dá outras provi-  
dências".....

Faço saber que a Câmara Muni-  
cipal de Santa Fé de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal de San-  
ta Fé de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder'  
Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir créditos su-  
plementares no orçamento do corrente exercício, até 100% do total  
das despesas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vi-  
gor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já "  
praticados atinentes ao seu objeto, revogadas as disposições con-  
trárias.

Gabinete do Prefeito Municipal /  
de Santa Fé de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto de Um Mil/  
Novecentos e Noventa e Quatro - 15/08/94.

  
Francisco Pedro de Aguiar  
- PREFEITO MUNICIPAL -



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**

LEI Nº 106/94

De, 22 de Agosto de 1.994.

"Autoriza a abertura de créditos su  
plementares e dá outras providenciai  
s".....

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limete de 50%(Cinquenta por cento) do valor já autorizado para o orçamento do corrente exercício, do total das despesas fixadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal atinentes ao seu objeto.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Odair Siguelva Borges

-SEC. ADMINISTRATIVO-

  
Francisco Pedro de Aguiar

- PREFEITO MUNICIPAL -



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**

LEI Nº 106/94

De, 22 de Agosto de 1.994.

"Autoriza a abertura de créditos su  
plementares e dá outras providencia  
s".....

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limete de 50%(Cinquenta por cento) do valor já autorizado para o orçamento do corrente exercício, do total das despesas fixadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal atinentes ao seu objeto.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Odair Siguelva Borges

-SEC. ADMINISTRATIVO-

  
Francisco Pedro de Aguiar

- PREFEITO MUNICIPAL -